

PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2025
CONTRATANTE: SECRETRIA DE DIVERSAS
OBJETO:  REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 263.146,61
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/06/2025 às 9h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREGOEIRO DESIGNADO:

Marcelo Contessotto



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025 Processo Administrativo n° 00010/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Alto Bela Vista , por meio do(a) departamento de licitações , sediado(a) do Comércio, 1015, Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Alto Bela Vista/SC , CEP 89730-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 26/06/2025

Hora Inicial: 09:00

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos infláveis. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 17 (dezessete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art.  $3^{o}$  da referida lei;
- 5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$)
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2. empresas brasileiras;
- 7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na <u>Lei nº 8.429</u>, <u>de 1992</u>. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN  $n^{\circ}$  3/2018, art. 29, §1 $^{\circ}$ ).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN  $n^{\circ}$  3/2018, art. 29, §2 $^{\circ}$ ).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis:
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exeguibilidade da proposta.
- 8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta. 8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do envio de cópias da documentação na plataforma portaldecompraspúblicas.com.br.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **10. DO TERMO DE CONTRATO**

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

### 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação;



- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: //www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I Termo de Referência.
- 15.11.2. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.4. ANEXO IV Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
- 15.11.5. ANEXO V Termo de Ciência e concordância

Alto Bela Vista, 6 de junho de 2025

Adir Flavio Sviderskei Prefeito Municipal

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

### **ELEMENTOS**

- 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO
  - O objeto deste processo licitatório é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, assistência, desmontagem e fornecimento de monitores para brinquedos infláveis, camas elásticas, máquinas de algodão doce e pipoqueira, destinados à realização de eventos municipais promovidos pela Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista/SC.
  - Trata-se de objeto de natureza comum, uma vez que os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, sendo passíveis de comparação no mercado.



O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as condições previstas na legislação vigente, conforme a Lei nº 14.133/2021.

lte m	Produto	Quantid ade	Unid	Valor Max.
1	CARRETA KID PLAY: CONTA COM PULA PULA, PISCINA DE BOLINHA, ESCORREGADORES, TUNEL E OBSTACULOS. MEDIDAS: 5,00M COMP X 7,00X LARG X 2,70M ALT	15	DIÁRIA	R\$2.300,00
2	CAMA ELÁSTICA - PULA, PULA: GRANDE: 4,25M CIRC. X 2,00M ALT.	16	DIÁRIA	R\$378,75
3	CAMA ELÁSTICA - PULA, PULA: PEQUENA: 3,00M CIRC. X 1,90M ALT.	16	DIÁRIA	R\$302,86
4	CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL: GRANDE: 7,00M LARGURA X 12,0M COMPRIMENTO X 2,5M ALTURA.	16	DIÁRIA	R\$1.162,30
5	CAMPO DE FUTEBOL INFLAVEL: PEQUENO: 4,0M LARGURA X 8,0M COMPRIMENTO X 2,0M ALTURA.	16	DIÁRIA	R\$964,46
6	CENTOPEIA GIGANTE: MEDIDAS: 2,10M L X 8,00M C X 3,50M ALT.	16	DIÁRIA	R\$737,3229
7	BUNGEE JUMP: MEDIDAS: 3,9M DIAM. X 5,00M ALT.	15	DIÁRIA	R\$1.888,23
8	TOMBO LEGAL: MEDIDAS: 1,00M L X 1,95M C X 1,75M ALT.	15	DIÁRIA	R\$605,55
9	CASTELO PULA, PULA COM TOBOGA: MEDIDAS: 2,80M L X 4,00M C X 2,80M ALT.	15	DIÁRIA	R\$462,73
10	TOBOGÃ INFLÁVEL: MEDIDAS: 4,00M L X 6,00M C X 5,00M ALT.	16	DIÁRIA	R\$776,10
11	PISCINA DE BOLINHAS: MEDIDAS: 2,00M L X 2,00M C X 1,90M ALT.	16	DIÁRIA	R\$328,60
12	TOURO MECANICO: MEDIDAS: 4,5M X 4,5M LAR MONOFASICO	15	DIÁRIA	R\$1.422,20
13	GIRO RADICAL: MEDIDAS: 5,00M LARG X 5,00M COMP	15	DIÁRIA	R\$1.546,67
14	GUERRA DE COTONETES: MEDIDAS: 4,00M L X 4,00M C X 0,80M ALT.	15	DIÁRIA	R\$578,48
15	TOBOGÃ DUPLO: MEDIDAS: 6,50M C X 4,20M L X 5,00M ALT.	16	DIÁRIA	R\$922,43
16	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	16	DIÁRIA	R\$1.170,57
17	MÁQUINA DE PIPOCA	16	DIÁRIA	R\$1.258,75

Cada equipamento deverá contar com, no mínimo, um monitor exclusivo, já incluído no valor de cada item.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

O Município de Alto Bela Vista não possui catálogo de preços eletrônico.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Esta contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 6°, c/c art. 18, §§ 1° e 2° da Lei nº 14.133/2021.

No ETP constam informações técnicas que fundamentam este Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A locação de brinquedos infláveis é a alternativa mais adequada, pois atende às necessidades da Administração de forma econômica e eficiente, sem os custos de aquisição e armazenamento. As diárias previstas terão mínima de 8h.

A chamada mínima corresponde ao valor mínimo de uma diária.



A licitação será realizada por item, conforme especificações abaixo: Bringuedos Infláveis

- Toboga Inflável Grande o Descrição: Brinquedo inflável tipo toboga, medindo aproximadamente 8 metros de comprimento, 3,5 metros de largura e 6 metros de altura. Deve ser confeccionado em material resistente, com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança da ABNT - NBR 15859:2010.
- ✓ Castelo Pula-Pula Inflável o Descrição: Brinquedo inflável tipo castelo pula-pula, medindo aproximadamente 4 metros de comprimento, 4 metros de largura e 3 metros de altura. Deve ser confeccionado em material resistente, com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança da ABNT - NBR 15859:2010. 3.2.
- Cama Elástica Grande o Descrição: Cama elástica com diâmetro mínimo de 4,30 metros, estrutura metálica galvanizada, rede de proteção e lona de salto em material resistente. Deve atender às normas de segurança vigentes.
- Carreta Kids: conta com pula-pula, piscina de bolinha, escorregadores, túnel e obstáculos. medidas: 5,00m comp x 7,00x larg x 2,70m alt
- Campo de futebol: bringuedo inflável, no qual crianças e adultos se divertem tentando acertar a bola no gol. o difícil é parar em pé! pode ser utilizado seco ou com agua e sabão, medindo 7,00m largura x 12,0m comprimento x 2,5m altura
- Centopeia: brinquedo inflável temático multicolorido, com 2 escaladas, 2 escorregas e 1 pula pula. super divertido e chamativo. medidas: 2,10m l x 8,00m c x 3,50m
- Bungee Jump: estruturas metálicas galvanizadas e lona de salto em material resistente para fazer várias acrobacias e saltos incríveis medidas: 3,9m diam. x 5,00m alt.
- Piscina de Bolinhas: brinquedo adorado e indicado para os pequeninos, com capacidade de até 1.500 bolinhas onde a criançada pode fazer a maior bagunça, medidas: 2,00m x 2,00m c x
- Touro mecânico: brinquedo super divertido e seguro seu colchão totalmente inflável permite uma divertida queda. pode ser usado por crianças e adultos. medidas: 4,5m x 4,5m lar. monofásico
- ✓ Giro Radical: os competidores devem se esquivar das hastes pulando e se abaixando, sem perder o equilíbrio, medidas: 5,00m larg x 5,00m comp
- Guerra de Cotonetes: teste seu equilíbrio, agilidade e coordenação surf mecânico e motora neste brinquedo, onde um jogador tenta derrubar o outro no colchão inflável. medidas: 4,00m l x 4,00m c x 0,80m

Máquinas e Serviços de Alimentação

- Máquina de Algodão Doce o Descrição: Equipamento para produção de algodão doce, incluindo operador uniformizado e todos os insumos necessários (acúcar, corantes e palitos).
- Máquina de Pipoqueira o Descrição: Equipamento para produção de pipoca, incluindo operador uniformizado e todos os insumos necessários (milho, óleo e embalagens).

Monitores dos Brinquedos: Os monitores deverão possuir Idade mínima de 18 anos, Experiência comprovada em atividades recreativas com crianças, Boa comunicação e postura adequada. Atribuições: Supervisionar o uso adequado dos brinquedos, Controlar filas e tempo de uso dos equipamentos, Monitorar e orientar crianças e responsáveis, Garantir a segurança e o cumprimento das normas de uso.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- Declaração de Compromisso de entrega dentro do Prazo Estipulado:

# 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Obrigatoriedade de Monitoramento: A empresa contratada deverá disponibilizar monitores capacitados para garantir a segurança e o uso adequado de todos os brinquedos infláveis, máquinas de pipoca e algodão doce durante a realização dos eventos. O monitoramento deve abranger desde a montagem e organização do fluxo de utilização até a supervisão contínua durante todo o período do evento. Garantir manutenção e assistência técnica dos brinquedos, avalizando que estejam sempre em condições adequadas para uso durante os eventos.

A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização dos eventos. Em situações excepcionais, o prazo poderá ser reduzido para pedidos de urgência, conforme as orientações da Contratante.

O evento poderá ser cancelado com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, sem custo para a Contratante.

A Contratada deve assegurar serviços diários de manutenção e substituição de materiais, estes devem estar concluídos com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência antes do início de cada dia do evento. A contratada deve estar em prontidão durante o evento portando um telefone móvel que esteja sempre acessível para atender a quaisquer solicitações, em caráter de urgência, caso houver qualquer situação que comprometa a segurança dos usuários.

Montagem/desmontagem:

As estruturas devem estar montadas e testadas e prontas para uso em eventos de Pequeno porte, 24 horas antes do início do evento.

As estruturas devem estar montadas e testadas e prontas para uso em eventos de Médio e Grande porte, 48 horas antes do início do evento.

O prazo para desmontagem e retirada do material deve ser no dia subsequente depois do término do evento de Pequeno porte, Médio porte e Grande porte.

A não execução completa do serviço conforme especificações e cronograma comprometem etapas subsequentes da montagem, desmontagem e outros serviços essenciais, gerando atrasos e prejuízos ao evento. Isso pode resultar em multas proporcionais à gravidade do descumprimento. A empresa será notificada e terá um prazo para corrigir a situação, sob pena de sanções e apuração de responsabilidades.

Cobrir todas as despesas relacionadas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a montagem e desmontagem, além das despesas com funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e demais custos pertinentes à execução dos serviços. Os funcionários devem estar identificados por crachá enquanto estiverem trabalhando. A contratada deve substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inadequado ou insatisfatório para a ordem e as normas disciplinares.

Remover todo o entulho gerado durante a execução dos serviços, garantindo que o local fique completamente limpo.

Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

A Contratada é responsável por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir a Administração imediatamente, com a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos, além de indenizar todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.



Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

#### Obrigações da Contratada:

- Disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- Transporte, montagem e desmontagem dos brinquedos e equipamentos;
- Responsabilizar pelos monitores, que deverão estar uniformizados e treinados para supervisionar os brinquedos e garantir a segurança das crianças;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Reposição imediata de equipamentos que apresentarem defeitos ou não estiverem em perfeitas condições de uso: Prazo de até duas (2) horas para a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos.
- Montagem dos equipamentos com antecedência mínima de 2 horas antes do evento; Cumprimento de todas as certificações exigidas pelos órgãos competentes.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários.

# 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Parcelamento: O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades do município, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Os itens poderão ser requisitados para eventos que se estendam por mais de um dia, sendo que uma diária equivalerá a um período de até 8 (oito) horas consecutivas, incluindo o tempo necessário para montagem e desmontagem dos equipamentos. Caso o evento tenha duração inferior a esse período, a cobrança será proporcional ao tempo efetivo de utilização.

O fornecimento será realizado por meio de Registro de Preços, garantindo flexibilidade na alocação dos brinquedos e equipamentos conforme a necessidade de cada secretaria municipal. Como a demanda varia de acordo com cada evento, não há definição prévia de quantidade fixa ou de quais brinquedos serão utilizados, ficando essa decisão a critério da secretaria solicitante no momento da requisição.

Os itens poderão ser requisitados para eventos que se estendam por mais de um dia.

Quanto à localização, a montagem e a disposição dos itens serão definidas pela Comissão Organizadora do Evento, cabendo à contratada atender às instruções fornecidas para cada localidade e ocasião específica.

Todas as medidas e dimensões dos equipamentos devem atender integralmente às normas de segurança vigentes, ficando sob responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis ao objeto contratado, inclusive aquelas não mencionadas expressamente neste Termo de Referência.

### **Obrigações da Contratante:**

- Disponibilizar o local adequado para instalação dos bringuedos;
- Efetuar os pagamentos conforme estipulado no contrato;
- Fiscalizar a execução do serviço e comunicar qualquer irregularidade.

Para assegurar o cumprimento do contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada

- : Advertência por escrito, nos casos de infração leve;
- Multa de até 10% do valor contratado, em caso de atraso superior a 2 horas na montagem ou desmontagem dos equipamentos sem justificativa plausível;
- Desconto proporcional no pagamento para casos de fornecimento de equipamentos em condições inadequadas ou sem monitores suficientes para garantir a segurança das crianças;
- Rescisão contratual imediata em caso de reincidência no descumprimento das cláusulas contratuais ou fornecimento de equipamentos sem a devida certificação de segurança;
- Impedimento de participar de licitações e contratar com a Administração Pública por até 5 anos, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de descumprimento grave do contrato.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para garantir a transparência e o equilíbrio contratual, a medição dos serviços prestados será realizada com base na seguinte metodologia:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal e emissão do parecer fiscal, em conta corrente do fornecedor.



- Os pagamentos serão efetuados conforme a quantidade de diárias e brinquedos utilizados, com base nos registros de presença dos monitores e na conferência de equipamentos instalados.
- O faturamento será consolidado mensalmente, com emissão de nota fiscal contendo a descrição dos serviços prestados, período de utilização e relatório de conferência assinado pelo responsável da secretaria solicitante.
- Caso ocorra divergência na prestação do serviço, será efetuada a retenção do pagamento correspondente até que a situação seja regularizada.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação se dará através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com procedimento auxiliar de Registro de Preços, e o critério de julgamento será o Menor Preço por Item.

1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 263.146,61 conforme custos unitários apostos na tabela no ETP, anexo ao processo.

### 1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, sendo desnecessária a anexação de dotação no presente processo por se tratar de um registro de preços. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

	Recursos Utilizados		
Código Reduzido:	154		
Órgão:	6 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas		
Ação:	112 - SUAS - Proteção Social Básica		
Vínculo:	16607000002 - Bolsa Família - FNAS		
Subelemen	33390399900000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
to:			

Código	155
Reduzido:	
Órgão:	6 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
Ação:	112 - SUAS - Proteção Social Básica
Vínculo:	16607000003 - Piso Básico Social (CRAS)I - FNAS
Subelement	333903999000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
o:	

Código	156
Reduzido:	
Órgão:	6 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
Ação:	112 - SUAS - Proteção Social Básica
Vínculo:	166170000001 - Transf. FEAS - PROTEÇÃO BÁSICA (Custeio)
Subelement	333903999000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
o:	

Código Reduzido:	182
Órgão:	6 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



Unidade:	3 - Fundo Mun. de Infância e Adolescência - Fia
Ação:	40 - Serviços de Assistência à Crianças e Adolescentes
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelement	33390399900000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
o:	
Código	227
Reduzido:	
Órgão:	8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade:	7 - Esporte e Lazer
Ação:	92 - Atividades Gerais de Esportes
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINARIOS - IMPOSTOS
Subelement	333903999000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0:	

Código Reduzido:	
Órgão:	9 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO
Unidade:	1 - Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico
Ação:	90 - Atividades Gerais da Gerência de Cultura, Turismo e Desenv. Econ.
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelement	333903999000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0:	

Código Reduzido:	199
Orgao.	8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade:	2 - Educação Infantil
Ação:	74 - Atividades Gerais da Educação Infantil
Vínculo:	150010010000 - RECURSOS ORDINARIOS - IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Subelemento .	333903999000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Código Reduzido:	212
Órgão:	8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade:	3 - Ensino Fundamental
Ação:	79 - Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Vínculo:	150010010000 - RECURSOS ORDINARIOS - IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Subelement	333903999000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
o:	

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	
:	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação:	Atividades Gerais da Atenção Básica



	Dotação		
	:	274	
	Element		
	o:	33.39.00.00	

# 12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Em razão da realização de diversos eventos ao longo do ano, ainda não foi possível definir previamente todos os locais em que os brinquedos serão utilizados. Dessa forma, a indicação dos locais será feita à contratada no momento da emissão de cada autorização de fornecimento. Ressalta-se que todos os eventos ocorrerão dentro da abrangência territorial do Município de Alto Bela Vista/SC.

# 13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

- ✓ Durante todo o período de locação, a empresa contratada será **responsável integral** pelo funcionamento adequado e seguro dos brinquedos infláveis fornecidos.
- ✓ Os brinquedos deverão estar em **perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento**, livres de rasgos, furos, falhas nos sopradores ou qualquer outro dano que comprometa a segurança ou usabilidade.
- ✓ Caso ocorra qualquer falha ou avaria durante o período de uso, a contratada deverá realizar imediata substituição ou reparo do equipamento, sem custo adicional para a contratante.
- ✓ A contratada deverá prestar suporte técnico presencial ou remoto durante toda a vigência do contrato, especialmente nos horários de utilização dos brinquedos.
- ✓ Toda a instalação, operação, desmontagem e transporte dos brinquedos infláveis será de responsabilidade da contratada, sendo obrigatória a presença de **monitores ou operadores treinados**, quando exigido no edital.
- Os sopradores e demais acessórios devem ser compatíveis e certificados, atendendo às normas de segurança aplicáveis.
- ✓ A contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade por danos materiais ou acidentes pessoais decorrentes de falhas nos equipamentos ou operação inadequada, quando sob sua responsabilidade.

Alto Bela Vista/SC, 13 de maio de 2025

JANINE KRAUSE, 2771 Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico



### Anexo II REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Este é um processo licitatório que se realizará na modalidade de registro de preços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, visando registrar preços para a possível aquisição de combustíveis. É importante ressaltar que o registro de preços não implica em obrigação de aquisição futura por parte da Administração, funcionando apenas como um mecanismo para garantir cotações vantajosas, conforme a necessidade e conveniência do órgão responsável.

As quantidades apresentadas no edital são meramente estimativas e não refletem a demanda exata da Administração.

Conforme disposto no artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, exceto nas seguintes situações, em que poderá ser substituído por outro documento competente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I Dispensa de licitação em razão do valor;
- II Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, que não resultem em obrigações futuras, inclusive em relação à assistência técnica, independentemente de seu valor.

No presente caso, o contrato será substituído pelo seguinte documento:

- ( ) carta-contrato:
- ( ) nota de empenho de despesa;
- (X) autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A contratação será realizada mediante:

- ( ) dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21).
- (X) compras com entrega imediata (art. 6º, X da Lei 14.133/21).

Diante dos baixos riscos envolvidos e considerando o caráter estimativo das quantidades, os custos transacionais associados à formalização por meio de um instrumento tradicional (contrato assinado) foram substituídos por um documento mais ágil, compatível com a prática de registro de preços.

Por fim, esclarece-se que as disposições do artigo 92 da Lei 14.133/21, quando aplicáveis, estão contempladas no Termo de Referência que fundamenta a contratação, conforme §1º do artigo 95 da referida Lei. Ressalta-se que o documento que substitui o contrato, como a nota de empenho ou a autorização de compra, possui um formato e texto padronizados pelo sistema, sendo inviável sua alteração.

A ausência do termo de contrato não desobriga o licitante vencedor do cumprimento das regras impostas no edital e seus anexos, em especial daquelas previstas no termo de referência.